



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.066 /

"APROVA O LOTEAMENTO JARDIM ITAMARATY - 2ª GLEBA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 25 da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987 e, considerando as informações constantes do Ofício nº 218/94-SPC,

## D E C R E T A:

ART. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Registro de Imóveis desta Comarca, o loteamento "Jardim Itamaraty - 2ª Gleba", de propriedade da LOMAQUI - Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda., firma comercial com sede nesta cidade, à Rua Minas Gerais nº 652, inscrita no CGC/MF sob nº 65.375.156/0001-00, localizada neste município, cuja área será enquadrada em Z 3 obedecidas as plantas e especificações constantes dos processos administrativos 11018/92, 08632/93 e 10028/93, arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação, objeto deste decreto, está condicionada à satisfação, por parte do loteador, das obrigações seguintes:

- I - Sejam reservadas as seguintes áreas: 55.718,60 m<sup>2</sup> (cinquenta e cinco mil, setecentos e dezoito vírgula sessenta metros quadrados), destinados à área de lotes; 29.700,29 m<sup>2</sup> (vinte e nove mil e setecentos vírgula vinte e nove metros quadrados), destinados a vias públicas; 5.256,10 m<sup>2</sup> (cinco mil, duzentos e cinquenta e seis vírgula dez metros quadrados), destinados a área institucional; 13.819,98 m<sup>2</sup> (treze mil, oitocentos e dezoito vírgula noventa e oito metros quadrados), destinados a área verde.
- II - Execução no prazo de 2 (dois) anos das obras previstas no artigo 8º, inciso I, II, III, IV, V, VI e VII da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987.

...



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- 2 -

DECRETO Nº 5.066 - CONTINUAÇÃO /

III - Sejam hipotecados ao Município para garantia de execução das obras mencionadas no item II e na forma do ART. 25, inciso II da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987 e anexo III da mesma Lei, os lotes relacionados em anexo com área total de ... 24.807,16 m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil, oitocentos e sete vírgula de zesseis metros quadrados), correspondentes a 45% (quarenta e cinco por cento) do número total de lotes, cumprindo à loteadora providenciar o necessário registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE JUNHO DE 1994 .

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

  
MARIA FERNANDES CALDAS  
Secret. Munic. Planej. Coord.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.066

## RELAÇÃO DOS LOTES HIPOTECADOS

**QUADRA C** - Todos os lotes, num total de 16 (dezesseis), com área de ... 4.534,73 m<sup>2</sup> (quatro mil, quinhentos e trinta e quatro vírgula setenta e três metros quadrados).

**QUADRA G** - Todos os lotes, num total de 46 (quarenta e seis) com área de 7.908,93 m<sup>2</sup> (sete mil, novecentos e oito vírgula noventa e três metros quadrados).

**QUADRA I** - Todos os lotes, num total de 23 (vinte e três), com área de 4.233,00 m<sup>2</sup> (quatro mil, duzentos e trinta e três metros quadrados).

**QUADRA J** - Todos os lotes, num total de 20 (vinte), com área de 3.602,40 m<sup>2</sup> (três mil, seiscentos e dois vírgula quarenta metros quadrados).

**QUADRA L** - Todos os lotes, num total de 22 (vinte e dois), com área de 4.528,10 m<sup>2</sup> (quatro mil, quinhentos e vinte e oito vírgula dez metros quadrados).

**TOTAL DA HIPOTECA** - 127 (cento e vinte e sete) lotes, correspondentes a 45% (quarenta e cinco por cento) do total de lotes, com área de 24.807,16 m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil, oitocentos e sete vírgula dezesseis metros quadrados).